LEI MUNICIPAL N.º 1.600/2005

ESTABELECE O ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO NA FORMA DO ART.40, § 8º DA CF/88 E DO ART.2º, § 6º DA EC Nº 41/2003.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensão de que trata o art.40, § 8º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, é estabelecido o índice de 12.41% (doze vírgula quarenta e um por cento), correspondente à variação anual do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, retroagindo a 1º de abril de 2005.

Art.2º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei, será atendida pelas dotações próprias do orçamento de 2005.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 01 de junho de 2005; 147º da Colonização e 46º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTÔNIO UNFER
Sec.Mun.da Administração